

Bloqueio no orçamento das universidades federais é suspenso

Entidades do ensino superior informaram na quinta-feira (1º) que o bloqueio de R\$ 366 milhões na verba das universidades e dos institutos federais foi suspenso. Os recursos estavam congelados desde segunda-feira (28)...

Pág 02

Preso suspeito de participar da tentativa de assalto que deixou dono de pet shop baleado em Cabo Frio

Um homem suspeito de participar de uma tentativa de assalto a um estabelecimento comercial em Cabo Frio, na Região dos Lagos do Rio, foi preso na quarta-feira (30).

Pág 02

Após dois anos de covid, um em cada quatro jovens não estuda

Após dois anos de pandemia, em 2021, um em cada quatro jovens brasileiros de 15 a 29 anos, o equivalente a 25,8%, não estudava, nem estava ocupado. Mais da metade - 62,5% - é mulher. Os dados fazem parte da Síntese...

Pág 12

Mortes em 2021 crescem 16,9% no Brasil com covid-19

O número de mortes no Brasil saltou 16,9% com a pandemia de covid-19 em 2021. O percentual foi maior que em 2020, quando houve um aumento de 15,3%. Nos dez anos antes da pandemia, a alta média anual de óbitos...

Pág 12

Após dois meses de queda, indústria cresce 0,3%, revela IBGE



Bloqueio no orçamento das universidades federais é suspenso

Entidades do ensino superior informaram na quinta-feira (1º) que o bloqueio de R\$ 366 milhões na verba das universidades e dos institutos federais foi suspenso. Os recursos estavam congelados desde segunda-feira (28), quando diversas instituições de ensino receberam comunicados congelando o orçamento até o fim do ano.

O desbloqueio das verbas foi informado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif).

Nas redes sociais, a Andifes informou que a decisão trouxe alívio, mas que a entidade “seguirá atenta aos riscos de novos cortes e bloqueios e manterá o diálogo com todos os atores necessários para a

construção de orçamento e políticas necessárias para a manutenção e o justo financiamento do ensino superior público”.

O Ministério da Educação não comentou o desbloqueio nem informou se o restante da verba bloqueada na pasta será liberado. Na quinta-feira (30) à noite, o Ministério da Economia divulgou o detalhamento do corte de R\$ 5,7 bilhões por ministérios, anunciando na semana anterior.

As pastas mais atingidas foram Saúde, com R\$ 1,435 bilhão bloqueados, e Educação, com R\$ 1,396 bilhão. Somente os ministérios da Economia e da Justiça e Segurança Pública foram poupados dos novos cortes.

Na terça-feira (29), o Ministério da Educação tinha informado que estava buscando alternativas com a Casa Civil e o Ministério da Economia para reverter o bloqueio.

Após dois meses de queda, indústria cresce 0,3%, revela IBGE

A produção industrial brasileira teve ligeira alta de 0,3%, na passagem de setembro para outubro, interrompendo dois meses consecutivos de queda, período no qual acumulou perda de 1,3%. Apenas sete dos 26 ramos industriais pesquisados tiveram expansão.

Com o resultado, o setor encontra-se 2,1% abaixo do patamar pré-pandemia de covid-19 (fevereiro de 2020) e 18,4% abaixo do nível recorde alcançado pelo setor em maio de 2011.

Os dados são da Pesquisa Industrial Mensal, divulgada na sexta-feira (2), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em relação a outubro de 2021, a indústria registrou avanço de 1,7%. No ano (janeiro-outubro de 2022), ela acumula queda de 0,8% e, em 12 meses, recuo de 1,4%.

Segundo o gerente da pesquisa, André Macedo, embora a produção industrial tenha mostrado alguma melhora no início do ano, pois marcou resultados positivos por quatro meses em sequência, nos últimos meses o setor apresenta um comportamento de predominância negativa.

“Nos últimos cinco meses, em três oportunidades, observa-se queda na produção e com a característica de um número maior de atividades industriais no campo negativo, permanecendo longe de recuperar as perdas de um passado recente”, disse Macedo, em nota.

Influência positiva

As atividades econômicas



que exerceram maior influência positiva no mês frente ao mês anterior foram produtos alimentícios (4,8%) e metalurgia (4,6%), com a primeira eliminando parte da perda de 7,1% acumulada em setembro e agosto. Já a segunda voltou a crescer após recuar 7,6% no mês anterior.

“Por outro lado, veículos automotores, reboques e carrocerias (-6,7%), máquinas e equipamentos (-9,1%) e bebidas (-9,3%) exerceram os principais impactos negativos em outubro, com a primeira marcando o segundo mês seguido de redução na produção e acumulando perda de 6,8% nesse período; a segunda eliminando parte do avanço de 16,9% acumulado nos meses de setembro e agosto; e a última intensificando o recuo verificado no mês anterior (-5,7%)”, disse o IBGE.

De acordo com o estudo, também recuaram couro, artigos para viagem e calçados (-13,2%), outros produtos químicos (-3,0%), produtos diversos (-12,5%), confecção de artigos do vestuário e acessórios (-7,1%), produtos

de madeira (-8,8%), produtos de borracha e de material plástico (-2,6%) e de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (-3,5%).

Comparação

Entre as atividades econômicas, as principais influências positivas na comparação com outubro de 2021 vieram de produtos alimentícios (12,2%), veículos automotores, reboques e carrocerias (12,6%) e indústrias extrativas (4,5%).

Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos (14,6%), outros equipamentos de transporte (30,0%), produtos farmacêuticos e farmoquímicos (10,1%) e celulose, papel e produtos de papel (2,7%) também contribuíram positivamente.

Segundo a pesquisa, entre as atividades que tiveram queda, produtos de madeira (-24,5%), coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis (-2,3%), bebidas (-5,9%) e metalurgia (-3,7%) anotaram maior impacto sobre a indústria.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Preso suspeito de participar da tentativa de assalto que deixou dono de pet shop baleado em Cabo Frio

Um homem suspeito de participar de uma tentativa de assalto a um estabelecimento comercial em Cabo Frio, na Região dos Lagos do Rio, foi preso na quarta-feira (30). O crime aconteceu no dia 31 de outubro de 2021. Na época, o dono de um pet shop foi baleado.

O suspeito, de 25 anos, foi

detido na Estrada de Belford Roxo em uma ação integrada entre o 39º Batalhão da Polícia Militar com agentes do 25º batalhão.

De acordo com a Polícia Militar, os agentes estavam em patrulhamento pelo local quando o suspeito apresentou nervosismo ao notar a presença da polícia e

informou que era do bairro Tangará, em Cabo Frio.

Após contato com os policiais da cidade, foi informado que ele era um dos principais chefes do tráfico do local e que teria participado do crime de 2021. Contra ele havia uma mandado de prisão em aberto.



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 454 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 457 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANNA PAULA DA SILVA FRANCO**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 18/11/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 455 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ANNA PAULA DA SILVA FRANCO**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 458 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CHRISTINE ISABEL BRAGA CARREIRA JARDIM**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE COORDENAÇÃO GERAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 834 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22473/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22473/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **FELIPE DA ROCHA GOUVEIA**, Efetivo, **Guarda Civil**, Matrícula 79.963.265, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 22473/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/11/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 456 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2022.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 833 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22258/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22258/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ALEXANDRE BARBOSA SILVA**, Efetivo, **Fiscal Postura**, Matrícula 9.949.379, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 22258/2022.



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 835
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL A SERVIDORA CAROLINA LOPES BATISTA – MATRÍCULA 9.960.989, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 21867/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Professor I**, ocupado pela servidora **CAROLINA LOPES BATISTA**, Matrícula 9.960.989, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor I, no qual foi investida em 17/02/2020 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Oficial Administrativo, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2022.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

159º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones TEL: (22) 99762-6029, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na empresa Clínica Santa Therezinha localizada na AVENIDA BRASIL, Nº10-SALA 610, CENTRO, ARARUAMA/RJ, PONTO DE REFERÊNCIA (PRÉDIO AO LADO DO BOB'S), que avaliará a aptidão física e mental para o exer-

cício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Clínica Santa Therezinha, através do telefone (22) 99762-6029, para agendamento da avaliação admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que foi publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 02 de dezembro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
339º	35430	RENNAN FARIAS ESTEVES	25/02/1991	54
340º	500700	JOELSON SANTOS DA SILVA	19/07/1991	54



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ANEXO I

341º	641680	RODRIGO DA COSTA PEIXOTO	17/10/1979	54
------	--------	--------------------------	------------	----

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**VALORES (R\$)****DISCRIMINAÇÃO**

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº _____ que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL 115/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de registro de preço pelo prazo de 12 meses, em virtude de solicitação de Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 02 de dezembro de 2022.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022**TECNICO DE ENFERMAGEM – FONOAUDIÓLOGO - PSICÓLOGO**

O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de Técnico de Enfermagem, Fonoaudiólogo e Psicólogo, nos seguintes termos:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 O Município de Araruama realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em cadastro de reserva, em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, nomeada pela Portaria nº 142, de 10 de fevereiro de 2021.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, sendo o presente Processo Seletivo para cadastro de reserva.

1.6. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

1.7. O referido Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva foi autorizado para substituição temporária de servidores efetivos que eventualmente não se encontrem em exercício por motivos de afastamentos e vacâncias temporárias, readaptações de função.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**2 - DA DIVULGAÇÃO**

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo

Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Municipalidade (www.araruama.rj.gov.br), bem como na imprensa oficial.

2.2. Será publicado em órgão de imprensa oficial, somente o extrato do aviso da abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo as demais publicações e divulgações na forma dos itens 1.3 e 2.1.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - CONDIÇÕES - Para concorrer ao processo seletivo o candidato deverá se enquadrar nas condições previstas nas alíneas “a” e “b” e apresentar documentação previstas nas alíneas “c” “d”, “e” e “f”, sendo certo que somente poderá concorrer a um único cargo.

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

b) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

c) apresentar documento de identificação (RG) e CPF (Originais e cópias) e uma foto 3x4 colorida;

d) apresentar original e cópia da carteira de trabalho, ou outro documento comprobatório, com a devida experiência no cargo pretendido.

e) comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

f) Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações;

3.2 - DA DATA, HORA, LOCAL E PROCEDIMENTOS:

a) As inscrições serão gratuitas e ocorrerão através dos e-mails:

CARGO	E-MAIL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	processoseletivo.tec.enfermagem@gmail.com
FONOAUDIÓLOGO	processoseletivo.fonoaudiologo@gmail.com
PSICÓLOGO	processoseletivo.psicologo@gmail.com

Devido no “assunto” do e-mail constar o nome completo.

O período de inscrição será de 05/12/2022 até 13/12/2022. **SÓ SERÃO VÁLIDAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.1 EM PDF EM UM ÚNICO ARQUIVO. O NÃO ENVIO NESSE FORMATO, ACARREARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO CANDIDATO.**

b) É necessário preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, disponível para impressão no site (www.araruama.rj.gov.br), pelo próprio candidato ou por procurador, com



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.

c) Após o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexar, no e-mail correspondente ao cargo pretendido juntamente com os documentos descritos nas alíneas no item 3.1 deste Edital.

d) O não envio da ficha do anexo I preenchida junto com os documentos do item 3.1, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

e) Os documentos deverão estar em um único arquivo em formato PDF. O não cumprimento deste item, acarretará a imediata desclassificação do candidato.

f) A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo o envio do e-mail, o seu comprovante de inscrição.

g) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

h) Toda documentação enviada na inscrição por e-mail, deverá ser apresentada original no ato de sua contratação, caso o candidato seja classificado e convocado para contratação pelo qual se inscreveu no Processo Seletivo para cadastro de reserva.

i) Caso o candidato não apresente a documentação original no ato da convocação para contratação, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo para cadastro de reserva.

4 - DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 - O critério de avaliação será considerado o tempo mínimo de experiência no cargo pretendido (mínimo de 6 meses) através de declaração de tempo de serviço ou anotação em carteira, sendo o quesito de classificação o candidato com mais tempo de experiência para o cargo de Técnico de Enfermagem.

4.3 - Para os cargos de Ensino Superior, os Comprovantes de títulos serão entregues no ato da inscrição enviado por e-mail e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Os Documentos para comprovação da titulação serão os seguintes: Comprovante de conclusão de cursos: especialização lato sensu, mestrado e doutorado na área da vaga escolhida no ato da inscrição (apresentar originais e cópias);

4.5 - Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores

PARA VAGAS COM REQUISITO DE ENSINO SUPERIOR (Pontuação válida para os cargos de Psicólogo e Fonoaudiólogo)		
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Doutorado	08 pontos	1
Mestrado	07 pontos	2
Pós-graduação	04 pontos	3

4.6 - Os Comprovantes de Conclusão de cursos só serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição, e assinatura do seu representante.

4.8 - Para os cargos de Ensino Superior (Psicólogo e Fonoaudiólogo) o critério de avaliação será o candidato que tiver a maior pontuação juntamente com o tempo de serviço.

4.7 - O critério de desempate será utilizado o critério de idade mais avançada.

5 - DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 - Os resultados preliminares serão divulgados no dia 19/12/2022, na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, e no site oficial - (www.araruama.rj.gov.br).

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Haverá prazo imediatamente após a data de divulgação do resultado preliminar para que o candidato protocole recurso (MODELO DO RECURSO ANEXO II DESTA EDITAL) no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal (Sede da Prefeitura Municipal de Araruama), tendo a data e horário limite até às 16hrs do 20 de dezembro de 2022, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

6.2 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

6.3 - O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

6.4 - Os resultados dos recursos e resultado final serão divulgados no dia 22/12/2022, na imprensa oficial da Prefeitura de Araruama, bem como será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br).

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas de acordo com a pontuação e classificação de cada candidato, frisando-se que o Processo Seletivo é para vagas do cadastro de reserva.

7.2 - Em caso de empate a classificação será feita utilizando o seguinte critério para desempate (nesta ordem):

a) o candidato que tiver mais tempo de serviço.

b) o candidato com a idade mais avançada.

7.3- Apurada a classificação, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial, no dia 22 de dezembro de 2022.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 - Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

9 - RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 - Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Araruama.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

11.2 - A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

11.3 - O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

11.4 - A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

a) a qualquer tempo, quando entrar em efetivo exercício no cargo, servidor efetivo, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a menor pontuação da classificação no Processo Seletivo Simplificado;

b) pelo término do prazo contratual;

c) por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

d) A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

e) O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Araruama, 02 de dezembro de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

DOS CARGOS

Cargo	Atribuições sintéticas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

FONO-AUDIÓLOGO	Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
PSICÓLOGO	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
Técnico em Enfermagem	44H	R\$1.400,00	Ensino médio completo com Curso Específico na área com Registro no Órgão competente
Fonoaudiólogo	20h	R\$1.212,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no Conselho Regional (CRE-FONO)

Psicólogo	20h	R\$1.212,00	Ensino Superior Completo em Psicologia com registro Conselho Regional (CRP)
-----------	-----	-------------	---

CRONOGRAMA

05 à 13/12/2022	Período de Inscrição Por e-mail
19/12/2022	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR
19 à 20/12/2022 até às 16hs	Período para PROTOCOLAR RECURSO - modelo anexo II
22/12/2022	Divulgação do RESULTADO DE RECURSO
22/12/2022	Divulgação do RESULTADO FINAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL 007/2022

Vaga Pretendida (1):		Foto 3x4
Nome:	Nacionalidade	
Endereço:	Nº:	Apto:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Tel. Residencial:	Tel. Recado/Nome:	Celular:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Sexo:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

Estado:

Expedição:

CPF Nº:

Órg. Exp.

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nível de Escolaridade: _____

Araruama, ____ de _____ de 2022.

Ass. Candidato/Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 - Centro / Araruama - RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: seadm-pma@hotmail.com/ Tel.: (22) 2665-5697 - Ramal 257

SEADM
ARARUAMA



**PREFEITURA
ARARUAMA**

COMPLETE SEU CICLO VACINAL CONTRA A COVID-19

3º DOSE:

Para crianças e
adolescentes de
12 a 17 anos

4º DOSE:

Para pessoas
maiores de
18 anos

5º DOSE:

Para gestantes e puérperas
imunocomprometidas.
Para pessoas com mais de 18 anos
imunocomprometidas.

Novo decreto retoma uso obrigatório de máscara em locais fechados em Silva Jardim



A Prefeitura de Silva Jardim, na Região dos Lagos do Rio, voltou a decretar o uso obrigatório de máscara para o combate a Covid-19 em ambientes fechados.

O texto torna necessária a utilização do equipamento de proteção individual nos estabelecimentos de atendimento ao público, nas escolas públicas e privadas, nos estabelecimen-

tos de serviços de saúde e no transporte público.

Nos ambientes abertos o uso não é obrigatório, mas é recomendado, principalmente, para idosos, grávidas, pessoas imunossuprimidas e com sintomas gripais.

A medida foi tomada após o aumento no número de casos na cidade e em todo o estado.

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Processo 7481/21

Breno Monte Palestini portador do CPF: 073.415.697-94 torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal do Ambiente de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, com validade de 4 (quatro) anos, para construção de uma residência unifamiliar, desenvolvida no Loteamento Villaggio Valtelina, Quadra 05, Lote 17, Pernambuco - Arraial do Cabo.

Processo 3513/2022

Tania Leticia de Oliveira Tavares portador do CPF: 675.680.686-68 torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal do Ambiente de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, com validade de 4 (Quatro) anos, para construção de uma residência unifamiliar, desenvolvida no Loteamento Villaggio Valtelina, Quadra 18, lote 13, Pernambuco - Arraial do Cabo.

Após dois anos de covid, um em cada quatro jovens não estuda

Após dois anos de pandemia, em 2021, um em cada quatro jovens brasileiros de 15 a 29 anos, o equivalente a 25,8%, não estudava, nem estava ocupado. Mais da metade - 62,5% - é mulher. Os dados fazem parte da Síntese de Indicadores Sociais (SIS): uma análise das condições de vida da população brasileira 2022, divulgada na sexta-feira (2), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo a publicação, por conta da falta de experiência, os jovens são os que enfrentam maior dificuldade tanto para ingressar quanto para permanecer no mercado de trabalho. Eles representam o grupo mais vulnerável aos períodos de crise econômica, especialmente os menos qualificados.

Em 2021, dos 12,7 milhões de jovens de 15 a 29 anos que não estudavam nem estavam ocupados no Brasil, as mulheres de cor ou raça preta ou parda representavam 5,3 milhões desses jovens (41,9%), enquanto as brancas formavam menos da metade desse montante: 2,6 milhões (20,5%), totalizando 7,9 milhões de mulheres ou 62,5%

dos jovens que não estudavam nem estavam ocupados. Entre os 4,7 milhões de jovens restantes nessa situação, três milhões eram homens pretos ou pardos (24,3%), conforme classificação do IBGE, e 1,6 milhão de brancos (12,5%).

A pesquisa indicou que a pandemia não alterou a composição desse indicador por raça ou sexo. A SIS mostra que distintos papéis de gênero na sociedade influenciam a razão pela qual os jovens e as jovens se encontram na situação de não estudar nem estar ocupado. Os homens tendem a estar nessa situação mais frequentemente como desocupados, ou seja, em busca de ocupação e disponíveis para trabalhar, já as mulheres como fora da força de trabalho.

Crianças

Diversos fatores são responsáveis pelas mulheres que não estudavam nem estavam ocupadas estarem em maior proporção fora da força de trabalho, entre eles, destaca-se responsabilidades com o cuidado de crianças, conforme a publicação. Por sua vez, problemas

de saúde e outros motivos prevalecem entre os homens que não estudavam nem estavam ocupados fora da força de trabalho.

“As mulheres, em sua maioria, estavam fora da força de trabalho. Elas não eram desocupadas, elas não estavam procurando emprego e disponíveis para trabalhar como é o caso da maioria dos homens”, afirmou a pesquisadora do IBGE Betina Fresneda.

“Essa situação é ratificada com a investigação dos motivos pelos quais as mulheres estão nessa situação e, como o principal motivo, figuram cuidados e afazeres domésticos, assim como em outros países que investigam esses motivos”, acrescentou.

Esse índice reduziu em 2021 em relação a 2020, quando 28% dos jovens não estavam estudando, nem trabalhando. Em 2020, entre os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil foi o terceiro maior percentual de jovens adultos que não estudavam nem estavam ocupados, ficando atrás apenas da África do Sul e da Colômbia.

Mortes em 2021 crescem 16,9% no Brasil com covid-19

O número de mortes no Brasil saltou 16,9% com a pandemia de covid-19 em 2021. O percentual foi maior que em 2020, quando houve um aumento de 15,3%. Nos dez anos antes da pandemia, a alta média anual de óbitos no Brasil foi de 1,1%.

Somente em 2021, mais de 420 mil brasileiros morreram em decorrência da doença, o dobro de 2020. Os dados fazem parte da Síntese de Indicadores Sociais (SIS): uma análise das condições de vida da população brasileira 2022, divulgada na sexta-feira (2), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em 2020 e 2021, o Brasil teve 22,3 milhões de casos de covid-19 e mais de 600 mil óbitos causados pela doença. Foram 7,7 milhões de casos e aproximadamente 200 mil mortes em 2020 e 14,6 milhões de casos e 420 mil

mortes em 2021.

Segundo a publicação, a análise da mortalidade causada pela pandemia mostrou expansão de 102,3% nos óbitos entre 2020 e 2021. A maioria das mortes ocorreu entre homens, alcançando 57,2% em 2020 e 55,5% em 2021. No segundo ano da pandemia houve uma alta de 105,2% nos óbitos entre as mulheres.

Cor da pele

Os grupos mais acometidos em 2020 pela covid, de acordo com a SIS, foram homens pretos ou pardos (27,5%) e os homens brancos (27,2%), seguidos das mulheres brancas (21,5%) e mulheres pretas ou pardas (19,6%). Em 2021, essa distribuição foi alterada: homens brancos foram maioria (30,8%), seguidos das mulheres brancas (25,3%), homens pretos ou pardos (22,8%) e mulheres pretas ou par-

das (17,8%).

Os dados mostram, ainda, os impactos da vacinação. A incidência da covid começou a diminuir a partir de meados de junho de 2021, quando a vacinação com a primeira dose atingiu 30,4% da população. A taxa de incidência apresentou tendência a queda, registrando 240,3 por 100 mil. Esse nível de vacinação também contribuiu para desacelerar a trajetória da taxa de mortalidade.

Em termos regionais, a publicação mostra que houve diferenças tanto em termos de cobertura populacional das políticas municipais, quanto em termos de número de casos, internações e óbitos relacionados à covid. Na região Sudeste, por exemplo, 90,7% da população viviam em municípios onde o número de leitos foi ampliado para atender à demanda por internação por covid. Já na região Nordeste, esse percentual caiu para 81,6%.